

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 431/2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO, PARA O EXERCÍCIO ECONOMICO-FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Logradouro – PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em consonância com as demais normas legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de LOGRADOURO, para o exercício Econômico-Financeiro de 2024, discriminados nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 39.800.000,00 (trinta e nove milhões e oitocentos mil reais) e fixa as Despesas em igual valor.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências, Operações de Créditos, Convênios e Outras Fontes de Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e as especificações constantes em anexos, integrantes desta Lei, e de acordo com as seguintes discriminações:

1.	RECEITAS CORRENTES	
1.1	RECEITAS TRIBUTÁRIAS	RS 620.927,00
1.2	RECEITAS PATRIMONIAIS	RS 789.365,00
1.3	RECEITAS DE SERVIÇOS	RS 50.000,00
1.4	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS 36.087.780,00
1.5	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	RS 201.568,00
1.6	DEDUÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	RS -4.013.364,00
	SUB – TOTAL	RS 33.736.276,00
2.	RECEITAS DE CAPITAL	
2.1	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	RS 6.063.724,00
	SUB – TOTAL	RS 6.063.724,00
	TOTAL GERAL	RS 39.800.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, conforme desdobramento abaixo:

1.	DESPESAS P/ CATEGORIAS ECONÔMICAS	
1.1	DESPESAS CORRENTES	
1.1.1	PESSOAL E ENCARGOS	RS 13.793.314,16
1.1.2	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	RS 16.226.683,22
	SUB – TOTAL	RS 30.019.997,38
1.2	DESPESAS DE CAPITAL	
1.2.1	INVESTIMENTOS	RS 9.324.875,24
1.2.2	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	RS 286.446,00
	SUB – TOTAL	RS 9.611.321,24
1.3	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
1.3.1	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 168.681,38
	SUB – TOTAL	RS 168.681,38
	TOTAL GERAL	RS 39.800.000,00
	DESPESAS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	
10.100	CÂMARA MUNICIPAL	RS 1.500.000,00
20.100	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	RS 661.201,00
20.200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	RS 985.822,00
20.300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	RS 14.078.141,04
20.400	SECRETARIA DE SAÚDE	RS 5.843.628,88
20.500	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	RS 2.148.350,00
20.600	SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA	RS 5.655.168,70
20.700	SEC DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	RS 1.607.687,00
20.800	SECRETARIA DE FINANÇAS	RS 1.101.808,00
20.900	SECRETARIA DE AGRICULTURA	RS 1.129.360,00
21.000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	RS 286.446,00
21.100	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	RS 3.375.427,00
21.200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	RS 1.258.279,00
29.900	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	RS 168.681,38
	TOTAL GERAL	RS 39.800.000,00

Art. 4º - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir Crédito Suplementar até o limite de 50% (cinquenta por Cento) do total das Despesas fixada nesta LEI, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como Fonte de Recursos as disponibilidades caracterizadas no & 1º do art. 43 da Lei Federal no. 4.320 de 17 de abril de 1964, em atendimento ao art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentária.

Parágrafo Único. O limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser aumentado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Poder Legislativo.

Art. 5º - A liberação de recursos destinados a cada unidade dependerá de programação financeira de desembolso, estabelecida pelo Prefeito Municipal levando-se em conta o desempenho da receita;

Art. 6º - A Presente Lei, terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2024, vigorando seus efeitos durante o exercício referido;

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro - PB, em 01 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Gustavo Ribeiro Pereira
Código Identificador:FD945F36

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 04/12/2023. Edição 3503

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>